



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



## PROJETO DE LEI Nº 033/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Município a realizar pequenos reparos na Delegacia da Polícia.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Município a efetuar gastos com pequenos reparos no prédio da Delegacia de Polícia de Paim Filho referente à regularização da entrada de energia elétrica e conserto das calhas da cobertura.

Parágrafo único – O Município efetuará diretamente a compra dos materiais e a contratação dos serviços necessários.

**Art. 2º** - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.

**Art. 3º** - As despesas serão empenhadas em dotação orçamentária própria prevista na lei de meios em execução.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,  
07 DE JULHO DE 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**,  
Prefeito Municipal.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Município a efetuar pequenos reparos na Delegacia de Polícia de Paim Filho.

Este PL visa viabilizar a regularização da entrada de energia elétrica, onde já houve notificação para adequação, sob pena de corte de energia, e conserto das calhas da cobertura para sanar infiltrações.

Tal colaboração vem ao encontro do interesse público do Município, dado os relevantes serviços prestados pela polícia civil, onde o Estado, devido à burocracia, não consegue efetuar os reparos em tempo hábil, visto que são urgentes.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração, solicitando que o projeto seja merecedor da análise e aprovação dos legisladores desta Douta Casa, e que sua tramitação seja em caráter de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,  
07 DE JULHO DE 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**  
Prefeito Municipal.